



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.810 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o Município a efetuar repasse financeiro para o Instituto Nossa Senhora do Carmo – Divisão Hospitalar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a efetuar repasse financeiro até o montante de R\$1.103.406,40 (um milhão, cento e três mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) para o Instituto Nossa Senhora do Carmo – Divisão Hospitalar, CNPJ – 20.305.447/0001-86, objetivando a execução das ações e metas constantes do Convênio e do Plano de Trabalho, cujas minutas constam do Anexo único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação consignada e aprovada no orçamento do exercício de 2018:

Órgão: Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Função – 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0084 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

Projeto: 2.859 – Transferência para OSC vinculada à saúde do cidadão

Classificação Orçamentária

3.3.50.43.00 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 102

Art. 3º - Havendo necessidade de aumento do valor do repasse mencionado no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo até o valor em 50% (cinquenta por cento) mediante correspondente termo aditivo de convênio;

Art. 4º - O Município manterá o convênio autorizado por esta Lei, no limite de suas disponibilidades financeiras, podendo suspendê-lo mediante justificativa formal.

Art. 5º - A transferência de recursos, sua aplicação e prestação de contas está condicionada ao regramento contido no instrumento de convênio, plano de trabalho e dispositivos legais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Barroso, 24 de janeiro de 2018.

Reinaldo Aparecida
Fonseca Prefeito